

ANÚNCIO DE INÍCIO

DA OFERTA DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, DA 7ª (SÉTIMA) EMISSÃO DA



ORIZON MEIO AMBIENTE S.A.

CNPJ n.º 03.279.285/0001-30

no montante total de

R\$ 200.000.000,00

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BRORMADBS064

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RATING) DA EMISSÃO ATRIBUÍDA PELA STANDARD & POOR'S RATINGS DO BRASIL LTDA. "brAA+"*

**Esta classificação foi realizada em 19 de dezembro de 2025, estando as características deste papel sujeitas a alterações.*

O REGISTRO DA OFERTA FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE PELA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS EM 23 DE DEZEMBRO DE 2025, SOB O N.º CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/949.

1. VALOR MOBILIÁRIO E IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA

A **ORIZON MEIO AMBIENTE S.A.**, sociedade anônima com registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nações Unidas, n.º 12.901, 8º andar, Sala A, Torre Oeste, Brooklin Paulista, CEP 04578- 910, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("**CNPJ**") sob o n.º 03.279.285/0001 30, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE n.º 35300592531 ("**Emissora**"), em conjunto com a **JGP FINANCIAL ADVISORY LTDA.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Humaitá, n.º 275, 7º pavimento (parte 2) e 8º pavimento (partes 1 e 2), correspondentes ao 11º andar (parte 2) e 12º andar, Humaitá, CEP 22.261-005, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.987.765/0001- 06, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob NIRE n.º 33.212.811.409 ("**Coordenador Líder**"), **comunicam**, nos termos do artigo 59, inciso II, da Resolução da CVM n.º 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("**Resolução CVM 160**"), o início da distribuição pública de 200.000 debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória, em série única, da 7ª emissão da Emissora ("**Debêntures**" e "**Emissão**", respectivamente), todas com valor nominal unitário de R\$1.000,00, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de dezembro de 2025 ("**Data de Emissão**"),

perfazendo, na Data de Emissão, o montante total de R\$200.000.000,00, destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução CVM n.º 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais"), estando, portanto, sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea "a" e do artigo 27, inciso I, da Resolução CVM 160, da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), nos termos e condições previstos no "*Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Orizon Meio Ambiente S.A.*" ("Escritura de Emissão Original"), celebrado, em 18 de dezembro de 2025, entre a Emissora, a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, n.º 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário") e a **ORIZON VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S.A.**, sociedade anônima com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nações Unidas, n.º 12.901, 8º andar, Sala B, Torre Oeste, Brooklin Paulista, CEP 04578-910, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.421.994/0001-36, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP, sob o NIRE 35.3.0059232-8, na condição de fiadora ("Fiadora"), conforme alterado pelo "*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Orizon Meio Ambiente S.A.*" ("Aditamento à Escritura de Emissão", em conjunto com a Escritura de Emissão Original, "Escritura de Emissão").

Foi adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelo Coordenador Líder, observado o disposto na Resolução CVM 160, na Escritura de Emissão e no "*Contrato de Coordenação, Estruturação e Distribuição Pública, sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, em Série Única, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da 7ª (Sétima) Emissão da Orizon Meio Ambiente S.A.*", celebrado entre a Emissora, a Fiadora, e o Coordenador Líder ("Contrato de Distribuição"), sem recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, no qual foi definido (i) a demanda pelas Debêntures; e (ii) a quantidade e volume de Debêntures emitida. Poderia ter sido, mas não foi admitida distribuição parcial das Debêntures. A Emissão e a Oferta não poderão ter o seu valor e/ou quantidade de Debêntures aumentados em nenhuma hipótese, não existindo, portanto, opção de lote adicional e/ou de lote suplementar de Debêntures, nos termos dos artigos 50, parágrafo único, e 51, ambos da Resolução CVM 160.

2. RITO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

Conforme mencionado acima, a Oferta será realizada sob o rito de registro automático, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea "a", da Resolução CVM 160, bem como das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, não estando a Oferta sujeita à análise prévia da

Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA ou da CVM, por se tratar de oferta de debêntures emitidas por companhia aberta registrada perante a CVM, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, sendo certo que a CVM não realizou análise prévia dos documentos da Oferta, nem de seus termos e condições, observadas as restrições de negociação atinentes à Oferta previstas na Resolução CVM 160 e na Escritura de Emissão. Contudo, a Oferta será objeto de registro na ANBIMA no prazo de até 7 (sete) dias corridos contados da data da divulgação do Anúncio de Encerramento, conforme artigo 19 do “Código ANBIMA de Autorregulação para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários”, em vigor desde 15 de julho de 2024, e do artigo 15 das “Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas”, em vigor desde 24 de março de 2025.

3. REGISTRO DA OFERTA NA CVM

O registro da Oferta foi concedido automaticamente pela CVM em 23 de dezembro de 2025, sob o n.º **CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/949**

4. CRONOGRAMA DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

	EVENTO ⁽¹⁾	DATA ⁽²⁾
1	Protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM	18/12/2025
2	Divulgação do Aviso ao Mercado	
3	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	23/12/2025
4	Comunicado ao Mercado com o Resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	
5	Registro automático da Oferta na CVM	
6	Divulgação deste Anúncio de Início da Oferta	
7	Procedimento de alocação das Debêntures	
8	Data estimada para a Primeira Data de Integralização	26/12/2025
9	Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta	Em até 180 dias contados da divulgação do Anúncio de Início

⁽¹⁾ Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e do Coordenador Líder, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

⁽²⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informações adicionais a respeito da Emissão, da Oferta, da distribuição e das Debêntures podem

ser obtidas com o Coordenador Líder e/ou com a CVM.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados nesse "Anúncio de Início da Oferta de Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, em Série Única, da 7ª (Sétima) Emissão da Orizon Meio Ambiente S.A." ("Anúncio de Início"), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I E 23, §1º, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A OFERTA A MERCADO É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍNEA "A", DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTEVE SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO.

A OFERTA NÃO FOI SUBMETIDA À ANÁLISE PRÉVIA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS – ANBIMA OU DE QUALQUER ENTIDADE REGULADORA OU AUTORREGULADORA.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO, DO SUMÁRIO DE DÍVIDA E DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, ESPECIALMENTE AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE "FATORES DE RISCO".

A data deste Anúncio de Início é 23 de dezembro de 2025.



Coordinador Líder

JGP Financial
Advisory